



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN - CEP 59.374-000

CGC (MF) 08.088.254/0001-15 - Fone: 479-2366

LEI Nº 414, de 22 de dezembro de 2000.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício financeiro de 2001, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do município de Carnaúba dos Dantas-RN, para o exercício financeiro de 2001, estima a receita em R\$ 2.417.656,00 (dois milhões quatrocentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta e seis reais) e fixa a despesa em R\$ 2.395.208,00 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil duzentos e oito reais), na forma da PORTARIA SOF Nº 8, de 04 de fevereiro de 1985, da PORTARIA MINISTERIAL Nº 2, de 22 de julho de 1994, a Lei de Responsabilidade Fiscal, e das demais normas de Direito Financeiro, estabelecido na Lei nº 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - A diferença entre a Receita estimada e a Despesa fixada, no valor de R\$ 22.448,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais), será destinada à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, que de conformidade com o Decreto-Lei nº 1.763/80, servirá como recurso para abertura de créditos adicionais.

Artigo 2º - A receita será realizada com o produto que for arrecadado na forma da adendo III, PORTARIA SOF nº 8, de 04/02/85, e das especificações constantes no Anexo 2, da Lei nº 4.320/64.

RECEITAS CORRENTES	R\$	2.235.656,00
Receita Tributaria	R\$	48.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	20.000,00
Receita Patrimonial	R\$	4.000,00
Receitas de Serviços	R\$	3.000,00
Transferências Correntes	R\$	2.144.656,00
Outras Receitas Correntes	R\$	16.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	182.000,00
Operações de Crédito	R\$	20.000,00
Alienação de Bens	R\$	5.000,00
Transferências de Capital	R\$	155.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	2.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	2.417.656,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, programas e sub-programas, projetos e atividades, para cada Unidade Orçamentaria a seguir discriminados:

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	1.668.708,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	898.817,00
Outras Despesas Correntes	R\$	769.891,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	726.500,00
Investimentos	R\$	622.500,00
Inversões Financeiras	R\$	4.000,00
Amortização da Dívida Interna	R\$	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	2.395.208,00

POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	R\$	185.367,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	270.200,00
04 - Agricultura	R\$	116.800,00
05 - COMUNICAÇÕES	R\$	27.900,00
08 - Educação e cultura	R\$	822.500,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	346.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$	6.791,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	375.250,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	224.400,00
16 - Transporte	R\$	20.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	2.395.208,00

POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

0101 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	185.367,00
0202 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	139.500,00
0203 - SECRET MUNIC DE DESENVOLVIM ECONÔMICO	R\$	130.800,00
0204 - SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	230.000,00
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	66.000,00
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC E CULTURA	R\$	449.291,00
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	375.250,00
0208 - SECRETARIA MUNC DE AÇÃO COMUNITÁRIA	R\$	73.000,00
0209 - SECRET MUNIC DE OBRAS E SERV URBANOS	R\$	366.000,00
02.10 - FUNDEF	R\$	380.000,00
TOTAL	R\$	2.395.208,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:



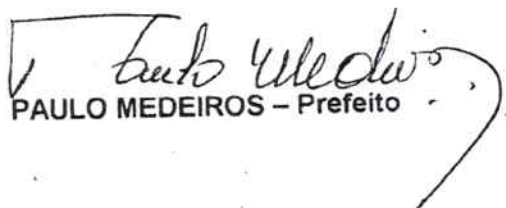
I - Realizar Operações de Créditos até o limite de 5% (cinco por cento) do presente Orçamento da receita, de conformidade com o Artigo 7º, Inciso II da Lei 4.320/74;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada nesta Lei, de conformidade com o Art. 7º, Inciso I, da Lei 4.320/64; e

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de dezembro de 2000.


PAULO MEDEIROS - Prefeito